

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2584, ANO 10
CRUZ MACHADO (PR), 27 DE OUTUBRO DE 2022



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	04
Licitações.....	11
Extratos.....	15
Relatórios.....	

Diversos.....16

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3974/2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1757/2.021 de 21 de Dezembro de 2.021.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1757/2021 de 21 de dezembro de 2021 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.033,55 (Cento e dezenove mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública	
(644) 3.1.90.11.00 – 3.369 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 19.033,55
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.364.0006.2.028 – Transporte Escolar – Ensino Superior	
(537) 3.3.90.33.00 – 3.000 – Passagens e despesas com Locomoção	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 119.033,55

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de outubro de 2022.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3975/2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1757/2.021 de 21 de Dezembro de 2.021.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 1757/2021 de 21 de dezembro de 2021 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 – Departamento de Administração	
04.122.0002.2004 – Serviços da Administração Geral	
(14) 3.3.90.30.00 – 1.510 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(16) 3.3.90.36.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública	
(113) 3.3.90.30.00 – 1.303 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(120) 3.3.90.39.00 – 1.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(87) 3.3.90.36.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6.001 – Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes	
(152) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.363.0006.2.064 – Convênio Casa Familiar Rural	
(416) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
12.361.0006.2.026 – Merenda Escolar	
(414) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(295) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 1.010.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 – Departamento de Administração	
04.122.0002.2004 – Serviços da Administração Geral	
(19) 3.3.90.39.00 – 1.510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública	
(107) 3.1.90.11.00 – 1.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 180.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar	
(215) 3.3.90.33.00 – 1.000 – Passagens e despesas com Locomoção	R\$ 400.000,00
12.361.0006.2.024 – Ensino Fundamental – FUNDEB	
(227) 3.1.90.11.00 – 1.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 350.000,00
(231) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 1.010.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de outubro de 2022.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 409/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 124/2022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 247/2022, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos de processamento de dados, eletrodomésticos e demais itens destinados ao CREAS, Centro de Atividades e Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, a Servidora Michelle Buchen Schorr, matrícula nº1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo,

com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Silvana Luzia Rosnowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que

faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR 26 de outubro de 2022

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 410/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO SZAYKOWSKI Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 75/2022 (Dispensa), oriundo do Processo de Compra nº. 248/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de recarga de extintores de incêndio dos diversos prédios e veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Administração desta municipalidade, os Servidores Harlei Rubison Estrenguete Da Silva, matrícula n. 415, Galdino Oliveira, matrícula nº 1417 e José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Ma-

chado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados infor-

mativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, ad-

ministrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal do Departamento de Administração, Sra. Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à

área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 27 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 411/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 76/2022 (Dispensa), oriundo do Processo de Compra nº. 249/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado para preenchimento de vagas das secretarias desta municipalidade, o Servidor Danilo Sokolowski, matrícula nº 960.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao

gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal do Departamento de Administração, Sra. Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na ates-

tação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento

de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 27 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 412/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de

atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 77/2022 (Dispensa), oriundo do Processo de Compra nº. 250/2022, cujo objeto é a contratação em caráter de emergencial, de empresa especializada para executar o serviço de limpeza das vias públicas desta municipalidade, o Servidor Sidnei Milczuk, matrícula nº593.

Art. 2º. Aos Fiscais do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao

objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela for-

malizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos

contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 27 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº.
007/2022
ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala do Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Comissão de Licitação, Sr(a) Lilian Maciel de Oliveira e o Sr(o) Luiz Soares Gabelini para procederem à análise e julgamento dos documentos de habilitação do proponente Jairo Ribeiro, interessado no credenciamento 007/2022.

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela presidente da CPL, e demais membros, sendo a pontuação do proponente de 40 pontos para o item 02 – Professor de Educação Física para atuar junto à Secretaria de Esportes desta municipalidade, sendo este o 1º colocado na ordem de classificação.

O resultado será publicado no sitio da prefeitura municipal www.pmcm.pr.gov.br, será concedido o prazo recursal a contar desta data.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Comissão de Licitação.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

Lilian Maciel
Membro da CPL

Luiz Fernando Soares
Gabelini
Membro da CPL

CHAMADA PÚBLICA nº.
002/2022
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às oito e trinta horas, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Srª Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Srª Lilian Maciel de Oliveira e Srº Luiz Soares Gabelini para a sessão pública do processo de chamada pública para seleção de

pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 8ª Feira do Livro de Cruz Machado -PR.

Aberta a sessão a presidente e a Comissão e membros da equipe de apoio, efetuaram o recebimento dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, verificou-se a documentação da seguinte empresa:

GAÚCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.634.695/0001-82

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela presidente da CPL, e demais membros e representante da empresa participante, sendo que a referida documentação estava em conformidade com o exigido no edital.

O resultado será publicado no sitio da prefeitura municipal www.pmcm.pr.gov.br, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA
248/2022

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 75/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: RENATO PAULEK E CIA LTDA inscrito no CNPJ: 11.199.745/0001-48
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA inscrita no CNPJ: 26.488.865/0001-32

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realizar serviço de recarga de extintores de incêndio dos diversos prédios e veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Administração desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa:
75/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de

Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 248/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para realizar serviço de recarga de extintores de incêndio dos diversos prédios e veículos das Secretarias de Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Administração desta municipalidade.

Favorecido: RENATO PAULEK E CIA LTDA inscrito no CNPJ: 11.199.745/0001-48
EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA inscrita no CNPJ: 26.488.865/0001-32

Valor Total: R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 75/2022.

Prazo de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 06.01.2.021.3.3.90.39; 06.01.2.023.3.3.90.39; 05.03.2.035.3.3.90.39; 07.01.2.010.3.3.90.39; 04.01.2.017.3.3.90.39; 02.02.2.004.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 27 de outubro de 2022

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA
249/2022

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 76/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA inscrito no CNPJ: 41.214.780/0001-50

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado para o preenchimento de vagas das secretarias desta municipalidade.

dade.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa:
76/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 249/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado para o

preenchimento de vagas das secretarias desta municipalidade.

Favorecido: RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA inscrito no CNPJ: 41.214.780/0001-50

Valor Total R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 76/2022.

Prazo de Contrato: 12 meses

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 27 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 250/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: VERNAS-

CE ADIMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ: 34.775.521/0001-32

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para executar o serviço de limpeza das vias públicas desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 286.498,92 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso IV

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 77/2022.

Interessados: Secretaria de Agricultura.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE

COMPRA nº 250/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para executar o serviço de limpeza das vias públicas desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

Favorecido: VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ: 34.775.521/0001-32

Valor Total: R\$ 286.498,92 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 77/2022.

Prazo de Contrato: 6 meses

Dotação orçamentária: 07.02.2.012.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 27 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 091/2021
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 089/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para locação de máquina fotocopadora com fornecimento e manutenção de Toner, destinada para diversas secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: referente aos 25% sendo R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2022
PROCESSO Nº 250/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para executar o serviço de limpeza das vias públicas desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

DATA DA VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2022 a 27 de abril de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 286.498,92 (duzentos oitenta e seis mil quatrocentos noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



DIVERSOS27/10/2022 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Ivo dos Santos	444	21/10/2022	21/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Levar alunos na APADAF
Ivo dos Santos	444	24/10/2022	25/10/2022	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Levar alunos na APADAF
Eugenia Ksenhuk	1487	21/10/2022	21/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Irati	L200 BCO-4675	Curso/Capacitação
Jucilene da Silva Leite	1725	21/10/2022	21/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Irati	L200 BCO-4675	Curso/Capacitação
Josni Lopes	263	25/10/2022	25/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	24/10/2022	24/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	26/10/2022	26/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	25/10/2022	25/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	25/10/2022	25/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkevicz	441	25/10/2022	25/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	25/10/2022	25/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	25/10/2022	25/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Benjamin Gura	621	25/10/2022	25/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	PalioWeekend BAH-2839	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	25/10/2022	25/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Irati	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Estanislau Karas	489	25/10/2022	26/10/2022	2	480.00	480.00	480.00	São Paulo	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	26/10/2022	26/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	26/10/2022	26/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	26/10/2022	26/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	26/10/2022	26/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	26/10/2022	26/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Ivo dos Santos	444	26/10/2022	26/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ônibus ABI 5511	Transporte de Alunos
Ivo dos Santos	444	28/10/2022	28/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Levar alunos na APADAF
Ivo dos Santos	444	31/10/2022	31/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Levar alunos na APADAF
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	25/10/2022	25/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Daniel Rodrigues de Lara	1450	24/10/2022	27/10/2022	4	120.00	30.00	120.00	União da Vitória	Ônibus ABT 7711	Transporte de Alunos - Universitarios
Wilson Angelo Brolini	396	24/10/2022	24/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Serviços da Secretaria de Transportes
Wilson Angelo Brolini	396	25/10/2022	25/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Siena AZG-4H18	A serviço da SEMED

27/10/2022 **Relatório de Diárias** Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Wilson Angelo Brolini	396	26/10/2022	26/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Serviços da Secretaria de Transportes
Josni Lopes	263	26/10/2022	26/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Wilson Angelo Brolini	396	27/10/2022	27/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Viagem a serviço da municipalidade
Fernando Hollen	341	26/10/2022	26/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes

